

LEI N.º 1.970
DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI N.º 1.970

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, durante o exercício fiscal de 2001, autorizado a conceder subvenção social ao SESI - Serviço Social da Indústria, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, destinada à manutenção de suas atividades relativas ao Centro Educacional SESI n.º 292.

Art. 2.º Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária n.º 1010.3231.03.07.021.2030, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de outubro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 22 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento